



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 383, de 07 de Julho de 2003.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DISTRITOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Fica criado os Distritos de Alto Guarajús localizado na Linha 04, entre a 3º e 4º eixo; Rondolândia localizado na linha 3ª eixo, entre a linha 02 e 03 e Vitória da União localizado na linha 03.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Corumbiara-Ro, 07 de Julho de 2003.



LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

(A) presente: Lei Municipal nº 383/03.

publicado no Atrio da Prefeitura Municipal

no período de 07/07/03 a 07/08/03


José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto N° 187/2001

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Decreto N° 187/03
em 07/07/03
José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto N° 187/2001

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

Edição 01 de 1997, atualizada em 1998.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação de um posto de saúde no bairro de Corumbá, com o nome de Posto de Saúde "Mário Cabral".

Art. 2º - O referido posto de saúde será instalado no terreno situado no bairro de Corumbá, com área de aproximadamente 100 metros quadrados, pertencente ao Município de Corumbá.

Art. 3º

Art. 4º - O custo da obra de construção do referido posto de saúde será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser custeado pelo Município de Corumbá.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei é promulgada em 15 de maio de 1997.

Art. 7º - Esta Lei é publicada em 15 de maio de 1997.

[Faint signature and stamp area]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Estado do Rio de Janeiro
Rua Carlos R. de Sá, 100
11.100-000 Corumbá, RJ